



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, VISANDO A MAIOR OFERTA DE BOLSAS ESCOLARES**.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 8.891/2022

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO À RUA MÁRIO COLA FRANCISCO, 210, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP, A SER DESTINADO PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4.085/2021.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, **serão recebidos até 09:30 horas do dia 13 de dezembro de 2022, na sala de licitações**, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº. 893, Vila Abernédia, - Campos do Jordão – SP. A abertura dos envelopes se dará às **10:00 horas do mesmo dia**.

Vistoria Opcional. As licitantes interessadas poderão efetuar visita, com o objetivo de conhecerem as condições e os espaços físicos do imóvel objeto da presente licitação. As vistorias poderão ser realizadas até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, através do agendamento na Secretaria de Serviços Educação, pelo telefone (12 3668-9050).

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernédia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitações por e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br ou na página eletrônica da Prefeitura Municipal.

Campos do Jordão, 09 de novembro de 2022.

Lucineia Gomes da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 8.891/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SÃO PAULO**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital, fará realizar na sala de reuniões da Prefeitura, situada à A. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, nesta cidade, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022, do tipo “PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, VISANDO A MAIOR OFERTA DE BOLSAS ESCOLARES”**, objetivando a **PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO À RUA MÁRIO COLA FRANCISCO, 210, VILA ABERNÊSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP, A SER DESTINADO PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4.085/2021.**

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO À RUA MÁRIO COLA FRANCISCO, 210, VILA ABERNÊSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP, A SER DESTINADO PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4.085/2021**, conforme especificações constantes no anexo 01 do Edital;
- 1.2. O objeto contratado, além das especificações do Edital, segue o disposto na Lei Municipal n.º 4.085/2021, cujas principais disposições seguem presentes no presente instrumento.
- 1.3. **Vistoria Opcional.** As licitantes interessadas poderão efetuar visita, com o objetivo de conhecerem as condições e os espaços físicos do imóvel objeto da presente licitação. As vistorias poderão ser realizadas até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, através do agendamento na Secretaria de Serviços Educação, pelo telefone (12 3668-9050).

2. - DOS PRAZOS

- 2.1. De vigência do contrato de permissão: 15 (quinze) anos, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.085/2021;
 - 2.1.1. A vigência do contrato de permissão poderá ser prorrogado uma única vez, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.085/2021. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência desta Municipalidade, não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;
- 2.2. Da retirada do instrumento contratual: o vencedor da licitação terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura do contrato de permissão e início das respectivas obrigações contratuais;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

3.1. Em face ao objeto da licitação, torna-se desnecessária a indicação de recursos orçamentários, uma vez que o objeto operará sem qualquer ônus para o Município de Campos do Jordão.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente Concorrência é do tipo **PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, VISANDO A MAIOR OFERTA DE BOLSAS ESCOLARES.**

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação:

5.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e /ou impedidos de contratar com o Município de Campos do Jordão e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Somente poderão participar do processo licitatório entidades sem fins lucrativos, que não remunerem seus sócios e tenham sido criadas há mais de 10 (dez) anos, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.085/2021.

6. DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. O Edital é integrado ainda com os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo para apresentação das Propostas;

Anexo III Lei Municipal n.º 4.085/2021;

Anexo IV Minuta do Contrato;

Anexo V Modelo da Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

Anexo VI Termo de ciência e notificação;

Anexo VII Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. A Solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação, bem com o eventuais impugnações ao edital, deverão ser efetuadas por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, e deverão estar endereçadas ao Setor de Licitações e serem protocoladas no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Prestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, nesta cidade de Campos do Jordão. As respostas às impugnações serão informadas a todas as interessadas.

- 7.2. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e projetos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.
- 7.3. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 7.4. Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes deverão protocolar no Departamento de Licitações os envelopes fechados, acompanhados da respectiva carta de credenciamento ou procuração, nos casos em que forem designados representantes para acompanhamento das sessões de licitações, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2022
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2022
PROPONENTE:

- 7.5. Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta de Preços.
8. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
 - 8.1. Não serão exigidas apresentações de garantias financeiras para participação no certame, bem como para assinatura do contrato de permissão.
9. DAS PENALIDADES
 - 9.1. A licitante vencedora, no caso de inadimplemento das obrigações contratuais, ficará sujeita às sanções previstas nos sub-itens abaixo:
 - 9.1.1. O atraso injustificado no início das obrigações assumidas em contrato sujeitará à licitante vencedora multa a ser apurada em respectivo procedimento administrativo, a ser apurado de acordo com a verificação dos potenciais danos causados.
 - 9.1.2. Pela descumprimento total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 9.1.3. advertência;
 - 9.1.4. multa a ser apurada em respectivo procedimento administrativo, a ser apurado de acordo



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

com a verificação dos potenciais danos causados;

- 9.1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Campos do Jordão pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 9.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
 - 9.2.1. pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 9.2.2. pelo atraso no cumprimento das obrigações assumidas em contrato, em relação à contraprestação, prazo proposto e aceito;
 - 9.2.3. pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
- 9.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Campos do Jordão, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.5. A aplicação de qualquer sanção requer observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 9.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 9.8.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 9.8.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
 - 9.8.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 9.8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

10. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2

a) **Entrega dos Envelopes: Até às 09:30 horas do dia 13/12/2022**, a serem entregues na Sala de Licitações situada na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia – Campos do Jordão/SP.

b) **Hora de Abertura da Sessão: às 10:00 horas do dia 13/12/2022**, na Sala de Licitações situada na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia – Campos do Jordão/SP.

11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1. Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

12.1. As licitantes deverão fazer constar de seu envelope de habilitação carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

12.1.1. Número da Licitação, seu objeto;

12.1.2. Declaração de atendimento a todos os termos do Edital;

12.1.3. Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2. Ato constitutivo da entidade sem fins lucrativos, acompanhada das respectivas atas de nomeação de seus membros e demais documentos exigidos por Lei para sua constituição.

12.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.3. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, para atuação na área de Educação, afim ao objeto licitado.

REGULARIDADE FISCAL

12.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

12.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN));



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 12.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, emitidas pela respectiva fazenda municipal.
- 12.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (Anexo V).
- 12.11. As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 12.12. Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 12.12.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 12.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes.
- 12.13.1. O balanço patrimonial, ressalvada a hipótese do item 12.14.4, abaixo, deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes;
- 12.13.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações digitais, devidamente autenticados e assinados digitalmente, acompanhados da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.
- 12.14. Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 12.15. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, para atuação na área de Educação, afim ao objeto licitado;
- 12.16. Plano de Trabalho na Área de Educação, o qual consistirá no detalhamento da metodologia para execução dos trabalhos, que garantam a contraprestação de bolsas de estudos, de acordo com o Anexo I do presente Edital, a ser aprovado pela Secretaria de Educação.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 13.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda haver a apresentação em cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações mediante o cotejo com o documento original, nos termos do Art. 3º, inciso II da Lei nº 13.726/2018.
- 13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 13.3. Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.
- 13.4. No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser emitida certidão no nome da proponente contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.
- 13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 13.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
14. - DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 2
- 14.1. Os documentos que constituem as Propostas deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no Edital contendo em seu interior:
- 14.2. Planilha de oferta de bolsas de estudo, conforme modelo do Edital, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite obrigatoriamente os Anexos do edital.
15. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
- 15.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em Envelopes distintos



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem sequencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.

15.2. Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:

15.2.1. Recebimento das cartas de credenciamento dos representantes de cada licitante, acompanhada dos documentos necessários para verificação da legitimidade de seu subscritor, como o contrato social ou estatuto social e ata de eleição da diretoria, conforme o caso.

15.2.2. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante.

15.2.3. Nenhuma proposta será admitida após o horário definido neste Edital.

15.2.4. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.

15.2.5. Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.

15.2.6. As cartas de credenciamento serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao processo da licitação.

15.3. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

15.4. Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que oferecem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentem qualquer um dos preços manifestadamente inexequíveis, utilizando-se como parâmetro as bases constantes no Edital.

15.6. Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que:

15.6.1. Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

15.6.2. Ter o Plano de Trabalho rejeitado pela Secretaria de Educação.

15.7. Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.

15.8. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PREFEITURA providenciará sua destruição.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1

16.1. Em sequencia serão abertos todos os "Envelopes n.º 1" - Documentos de Habilitação.

16.2. Da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação será lavrada Ata circunstanciada na qual



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.

16.3. Avaliação do Plano de Trabalho pela Secretaria de Educação.

17. DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2

17.1. A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação;

17.2. O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

17.3. Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as condições:

17.3.1. não contiverem todos os documentos solicitados no Edital ou forem manifestamente inexecutáveis, após análise apurada da oferta proposta pelas empresas licitantes.

17.3.2. Basearem sua oferta nas Propostas apresentadas por outros licitantes.

17.4. Havendo divergência entre a oferta grafada em algarismo e por extenso prevalecerá o segundo, havendo divergência entre a oferta total de um item e sua oferta unitária, prevalecerá a segunda.

17.5. Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra.

17.6. Será declarada vencedora desta licitação, a empresa habilitada que apresentar a maior oferta de bolsas de estudos, sendo no mínimo a quantidade prevista no anexo I deste Edital.

17.7. Das reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

17.8. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

17.9. A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.

18. RECURSOS ADMISSÍVEIS

18.1. Das decisões da Comissão de Licitação que analisarem e julgarem os documentos de habilitação e as propostas serão cabíveis recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação das decisões da comissão, os quais gozarão de efeito suspensivo.

18.2. A intimação poderá se dar nas sessões públicas nas quais proferidas as decisões da Comissão, caso estejam presentes os representantes das licitantes.

18.3. Em caso de interposição de recursos, as licitantes serão intimadas para apresentação de contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 18.4. A comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 18.5. As licitantes poderão desistir do direito de recorrer, antes do decurso do respectivo prazo, por meio de comunicação expressa à comissão ou de mero registro nas atas de reunião da comissão.
- 18.6. O acolhimento dos recursos interpostos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento e classificação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame para a autoridade competente, para homologação e adjudicação a seu critério.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato;
- 20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura, segundo disposto no artigo 64, parágrafo 1º da Lei 8666/93.
- 20.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no Edital.
- 20.4. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 20.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 20.4 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 20.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.6. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 21.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.
- 21.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.
- 21.3. A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.
- 21.4. Nos processos de medição, a contratada protocolará na Prefeitura Municipal a planilha de cumprimento das obrigações assumidas, que será analisada pela fiscalização da Secretaria de Educação.

22. RESCISÃO

- 22.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital.
- 22.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.4. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 22.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 22.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
 - 22.4.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 22.4.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 22.4.5. A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste edital:
 - 22.4.6. Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão dos serviços por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura;
 - 22.4.7. Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

23. DAS DEMAIS PENALIDADES

- 23.1. Além das previstas nos demais itens do Edital, a Licitante Vencedora, estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.
- 23.2. As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Prefeitura.
- 23.3. O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer ônus à Prefeitura, se a Contratada transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dos serviços objeto deste instrumento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

- 24.1. As licitantes deverão encaminhar seus pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações dentro do prazo e na forma estabelecida neste edital;
- 24.2. A Licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital, perdendo a favor desta Prefeitura a caução de participação;
- 24.3. Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;
- 24.4. O Edital de licitação e a Proposta da Licitante Vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;
- 24.5. Terminada a execução do objeto contratual, será lavrado termo de encerramento das obrigações;
- 24.6. A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos;
- 24.7. Qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;
- 24.8. Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 24.9. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, a luz do disposto na Lei 8.666/93.
- 24.10. O Foro da Comarca de Campos do Jordão, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este Edital bem como o cumprimento do contrato ligado ao objeto desta Licitação.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, no átrio do Paço Municipal e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa de grande circulação ao público.

Campos do Jordão, 09 de novembro de 2022.

Lucineia Gomes da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 8.891/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO À RUA MÁRIO COLA FRANCISCO, 210, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP, A SER DESTINADO PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4.085/2021.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O objeto contratado, além das especificações do Edital, segue o disposto na Lei Municipal n.º 4.085/2021, cujas principais disposições seguem presentes no presente instrumento.

De vigência do contrato de permissão: 15 (quinze) anos, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.085/2021.

A vigência do contrato de permissão poderá ser prorrogado uma única vez, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.085/2021. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência desta Municipalidade, não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Somente poderão participar do processo licitatório entidades sem fins lucrativos, que não remunerem seus sócios e tenham sido criadas há mais de 10 (dez) anos, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.085/2021.

A permissionária deverá dar atendimento ao número mínimo de 300 (trezentos) alunos por ano, de acordo com o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.085/2021.

As licitantes interessadas poderão efetuar visita, com o objetivo de conhecerem as condições e os espaços físicos do imóvel objeto da presente licitação. As vistorias poderão ser realizadas até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, através do agendamento na Secretaria de Serviços Educação, pelo telefone (12 3668-9050).

As licitantes interessadas deverão apresentar Plano de Trabalho na Área de Educação, o qual consistirá no detalhamento da metodologia para execução dos trabalhos, que garantam a contraprestação de bolsas de estudos, de acordo com o Anexo I do presente Edital, a ser aprovado pela Secretaria de Educação.

DA CONTRAPRESTAÇÃO

Com base nas disposições do Decreto Municipal n.º 8.374/2021, fica estipulado como contrapartida para



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

permissão de uso do próprio público municipal, a concessão de no mínimo 50 (cinquenta) bolsas de estudo integrais, destinadas ao atendimento dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município da Estância Turística de Campos do Jordão;

Deverão ser concedidas bolsas de estudo para alunos da rede pública municipal a partir da 2ª série/ano do Ensino Fundamental I ao 1º ano/série do Ensino Médio.

Fica garantida a manutenção das bolsas de estudo concedidas para os alunos que, atendendo aos requisitos estabelecidos, seja promovido para a série/ano seguinte;

As vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser distribuídas nos seguintes anos/séries:

- 2º ano/série do Ensino Fundamental I;
- 6º ano/série do Ensino Fundamental II;
- 9º ano/série do Ensino Fundamental II;
- 1º ano/série do Ensino Médio;

A Secretaria de Educação divulgará o número de vagas existentes em cada ano letivo, respeitando os limites de vagas, por meio de Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser publicado no site oficial do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, mantida na rede mundial de computadores (internet) e afixado nos murais das unidades escolares da rede pública municipal;

Serão requisitos mínimos para a participação do Processo Seletivo Simplificado:

- a) concessão de 01 (uma) bolsa de estudo por grupo familiar;
- b) residência e domicílio no Município da Estância Turística de Campos do Jordão e matrícula da rede municipal de ensino há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) renda inferior a 04 (quatro) salários mínimos nacional por grupo familiar;
- d) aprovação em estudo social;
- e) rendimento escolar, conforme regras previstas em Edital;
- f) atendimento dos prazos e demais exigências constantes do Edital;

Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

- I) Maior conceito final do último ano para os candidatos às vagas oferecidas para o 2º ano/série do Ensino Fundamental I e dos 02 (dois) últimos anos para os candidatos dos demais anos/séries;
- II) Grupo familiar com menor renda; e
- III) Grupo Familiar com menor renda per capita;

Para análise do rendimento escolar, será considerada a somatória dos conceitos finais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O candidato às vagas oferecidas para o 2º ano/série do Ensino Fundamental I deverá somar, no mínimo 15 (quinze) pontos. O candidato às vagas oferecidas para os demais anos/séries deverá somar, no mínimo 30 (trinta) pontos;

Diante de Pandemia ou qualquer outra forma de emergência sanitária, poderão ocorrer alterações na análise do rendimento escolar, previamente publicadas em Edital de abertura de inscrições;

Serão excluídos do programa os alunos bolsistas que:

- a) forem reprovados em qualquer disciplina por rendimento insatisfatório ou pelo registro de ausências injustificadas;
- b) apresentar comportamento contrário ao Regimento Escolar a que for submetido;
- c) os pais e/ou responsáveis não participarem da vida escolar do aluno;
- d) após contemplado, venha a usufruir de renda superior a 4 (quatro) salários mínimos nacional.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

A Secretaria de Educação ou a Instituição de Ensino poderão, a qualquer tempo, verificar as condições financeiras do grupo familiar do aluno, para sua manutenção ou não no programa;

O aluno cuja a renda familiar ultrapasse o limite previsto, será excluído do programa, podendo, contudo, optar por continuar no ano/série em que estiver matriculado, desde que passe a arcar com os custos das respectivas mensalidades;

Qualquer exclusão do programa deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para os pais ou responsáveis e a Secretaria de Educação;

A Instituição de Ensino encaminhará à Secretaria de Educação, até o dia 20 de novembro de cada ano letivo, a relação dos bolsistas beneficiados, bem como informar o número de vagas remanescentes;

A Secretaria de Educação encaminhará até o dia 31 de janeiro de cada ano letivo, lista nominal, contendo os alunos contemplados, para a efetivação de suas matrículas.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 8.891/2022

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

Ref.: **Concorrência Pública nº 006/2022**

Objeto: **PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO À RUA MÁRIO COLA FRANCISCO, 210, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP, A SER DESTINADO PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4.085/2021.**

Prezados Senhores:

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, cidade _____, telefone/fax _____, e-mail _____ encaminha a presente proposta referente ao objeto em questão, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (MÍNIMO DE 50)
1	OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO, INTEGRAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO (MÍNIMO DE 50), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022.	BOLSAS DE ESTUDO	XX

OFERTA TOTAL DE BOLSAS: (POR EXTENSO) (.....)

VALIDADE: A proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE CONTRATO: 15 (quinze) anos.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Declaro, sob as penas da lei, que a oferta de bolsas atendem todas as especificações exigidas nos Anexos do Edital da **Concorrência Pública nº 006/2022**.

Declaro que a oferta acima indicada contempla todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas à entrega do objeto.

/ /

DATA

CARIMBO / ASSINATURA



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 8.891/2022

ANEXO III

Lei Municipal n.º 4.085/2021 (arquivo digital anexo)



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 8.891/2022

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO nº _____

PROCESSO: _____ / _____

PERMITENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PERMISSIONÁRIA: _____

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, e pela Secretária de Educação, XXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente PERMITENTE, e a _____, sediada na _____ - _____, CEP _____, Telefone (XXXXXXXXXX) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na qualidade de vencedora da Concorrência nº _____, conforme despacho homologatório exarado no Processo nº XXXXXXXXXXXX, publicado no D.O.E. em XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente PERMISSIONÁRIA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, o qual reger-se-á em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, no Edital da Concorrência nº _____, mediante as cláusulas seguintes e condições:

1. DO OBJETO

1.1. PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO À RUA MÁRIO COLA FRANCISCO, 210, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP, A SER DESTINADO PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4.085/2021.

1.2. A contratação, além das especificações do Edital da Concorrência Pública 006/2022, segue os dispostos na Lei Municipal n.º 4.085/2021.

2. DA OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO:

2.1. A oferta de bolsas de estudo é aquela apresentada pela Permissionária e constante de sua proposta, na seguinte conformidade:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (MÍNIMO DE 50)
1	OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO, INTEGRAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO (MÍNIMO DE 50), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022.	BOLSAS DE ESTUDO	XX

OFERTA TOTAL DE BOLSAS: (POR EXTENSO) (.....).

2.2. Na oferta de bolsas pela Permissionária estão incluídas todas as despesas relativas ao presente Contrato, todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato de Permissão será de 15 (quinze) anos, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.085/2021;

3.1.1. A vigência do contrato de permissão poderá ser prorrogado uma única vez, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.085/2021. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência desta Municipalidade, não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Deverão ser apresentadas pela Permissionária à Secretaria de Educação, mensalmente, a relação vigente de alunos matriculados através das bolsas de estudos ofertadas, instruídas com a documentação necessária, atestando o cumprimento da obrigação contratual, acrescidos dos documentos atualizados referentes à regularidade fiscal da Permissionária.

4.2. A fiscalização será exercida por funcionário ou comissão designada pela Permitente, a ser nomeada pela Secretaria de Educação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Permissionária deverá manter em perfeito estado de conservação o local e os equipamentos e materiais utilizados durante a execução dos serviços, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a Permitente, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o uso, sem qualquer ônus a Permitente.

5.2. A Permissionária deverá ainda:

5.2.1. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente, inclusive



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

aqueles decorrentes de eventual acordo ou dissídio coletivo.

- 5.2.2. Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 5.2.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.
- 5.2.4. Exigir de seus funcionários a qualificação necessária e o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

6. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 6.1. A PERMITENTE realizará todos os procedimentos necessários à indicação da oferta das bolsas dentro da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o anexo I do Edital da **Concorrência Pública 001/2022**, que desde já fica fazendo parte integrante deste instrumento.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deste Contrato será recebido consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 8.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 8.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
 - 8.4.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 8.4.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 8.4.5. A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste edital:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

8.4.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão dos serviços por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura;

8.4.5.2. Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.

9. DAS DEMAIS PENALIDADES

9.1. Além das previstas nos demais itens do Edital da **Concorrência Pública 006/2022**, a Permissionária estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

9.2. As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Prefeitura.

9.3. O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer ônus à Prefeitura, se a Permissionária transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dos serviços objeto deste instrumento.

10. CONDIÇÕES FINAIS

10.1. Fica a Permissionária ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como dos termos da **Concorrência Pública 006/2022**, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:

10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social – CND;

10.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.3. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da Permissionária, a Ata da Sessão Pública da Concorrência, na qual consta a oferta apresentada, bem como o Edital da licitação que a precedeu.

10.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

10.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.6. A Permissionária deverá comunicar à Permitente toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

10.7. Fica eleito o Foro de Campos do Jordão para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Secretário que este subscreve, da Secretaria _____ que fosse lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2022.

Secretário(a)
Secretaria Municipal de Administração

Secretário(a)
Secretaria Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 8.891/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 8.891/2022

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de
Órgão ou Entidade:
Contrato nº (de origem):
Objeto:
Contratante:
Contratada:
Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 8.891/2022

ANEXO VII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Concorrência Pública nº ____/2021

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF:

RG:

Telefone: (____) _____

Fax: (____) _____

e-mail: _____

Dados bancários:

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Agência:

c/c:

Nome legível:

Assinatura:

R.G.:

C.P.F.: